

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

REQUERIMENTO N° /03

(Do Sr. Deputado Corauchi Sobrinho)

Requer a audiência da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para o Projeto de Lei nº 1.503, de 2003.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 117, inciso VIII, do Regimento Interno, a audiência da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para o Projeto de Lei nº 1.503, de 2003, que "altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e a Lei nº 10.408, de 10 de janeiro de 2002, para implantar o registro de voto digital".

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Lei 1.503, de 2003, modifica a lei eleitoral, substituindo a impressão do voto, procedimento já testado na última eleição, por novo tratamento das informações, que resulta no armazenamento eletrônico do voto individual. Trata-se de procedimento tipicamente de informática, pois tanto o equipamento da urna quanto seus programas de computador serão alterados, com implicações para o acompanhamento a ser efetuado pelos partidos e pela sociedade.

Agregue-se que a proposição em tela prevê a adoção de sistema de criptografia assimétrica para a proteção dos dados armazenados, o

que tem implicações importantes para a política de uso da informática no País e para o fomento de sistemas de assinatura digital.

Uma adequada apreciação dessas mudanças requer, pois, exame de mérito dos aspectos técnicos, para o qual a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática configura-se como fórum desejado, em vista do disposto no art. 32, inciso II do Regimento Interno.

Sala da Comissão, em de setembro de 2003.

**Deputado CORAUCI SOBRINHO
PFL - SP**